



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RESOL-GP - 812018

Dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de custas e emolumentos previstas na Lei Estadual nº. 9.109/2009, para o exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009 e pelo artigo 3º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que a atualização monetária de custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com fulcro na Lei Estadual 9.109/2009 e Lei Complementar Estadual nº. 48/2000, importando esta variação, no período de dezembro/2017 a novembro/2018, em 3,5579%;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e que os valores dos emolumentos devem guardar compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.169/2000;

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade de o reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º Atualizar monetariamente em 3,5579% os valores previstos nas tabelas anexas à Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009, e o limite geral máximo das custas e emolumentos, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Resolução e seus anexos.

Parágrafo único: Por força do art. 9º da Lei 10.919/2018, o reajuste a que se refere este artigo, não será aplicado a tabela de emolumentos para o exercício fiscal de 2019.

Art. 2º O limite geral máximo das custas, previsto no artigo 37, da Lei Estadual nº. 9.109/2009 fica estabelecido em R\$ 10.812,70 (dez mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos).

Art. 3º O limite geral máximo dos emolumentos, previsto no artigo 37, da Lei Estadual nº. 9.109/2009 fica estabelecido em R\$ 14.742,10 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 85/2017.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Presidente do Tribunal de Justiça

LEI 9.109/2009 - TABELA DE CUSTAS 2019

TABELA I		
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CÍVEL		
Cód. Lei	ATOS	CUSTAS 2019 R\$
1.1	Apelação Cível	R\$ 101,00
1.2	Agravo de Instrumento	R\$ 101,00
1.3	Outros recursos oriundos do 1º Grau ou interpostos para os tribunais superiores, com exceção do agravo do art. 1.042, § 2º, do CPC 2015, que independe de custas	R\$ 101,00
1.4	Agravo de decisão do presidente do Tribunal, do vice-presidente do Tribunal ou do relator	R\$ 25,20
1.5	Embargos Infringentes – REVOGADO -CPC 2015	
1.6	Mandado de Segurança (com base no valor da causa):	
1.6.1	Até R\$ 2.071,16	R\$ 33,60
1.6.2	De R\$ 2.071,17 a R\$ 3.106,74	R\$ 42,10
1.6.3	De R\$ 3.106,75 a R\$ 4.660,11	R\$ 67,30
1.6.4	De R\$ 4.660,12 a R\$ 6.990,16	R\$ 101,00
1.6.5	De R\$ 6.990,17 a R\$ 10.381,68	R\$ 143,00
1.6.6	De R\$ 10.381,69 a R\$ 15.727,86	R\$ 218,50
1.6.7	De R\$ 15.727,87 a R\$ 23.591,78	R\$ 319,50
1.6.8	De R\$ 23.591,79 a R\$ 35.387,67	R\$ 479,40
1.6.9	De R\$ 35.387,68 a R\$ 53.081,51	R\$ 722,90
1.6.10	De R\$ 53.081,52 a R\$ 79.622,27	R\$ 1.076,00
1.6.11	De R\$ 79.622,28 a R\$ 119.433,41	R\$ 1.614,30



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

1.6.12	De R\$ 119.433,42 a R\$ 179.150,12	R\$ 2.421,40
1.6.13	Acima de R\$ 179.150,12	R\$ 3.329,50
1.6.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R\$ 101,00
1.6.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa, por impetrante.	R\$ 8,30
1.7	Mandado de Segurança Coletivo	R\$ 201,80
1.8	Ação Rescisória (com base no valor da causa):	
1.8.1	Até R\$ 25.889,48	R\$ 84,00
1.8.2	De R\$ 25.889,49 a R\$ 38.834,21	R\$ 101,00
1.8.3	De R\$ 38.834,22 a R\$ 58.251,32	R\$ 159,70
1.8.4	De R\$ 58.251,33 a R\$ 87.376,98	R\$ 235,30
1.8.5	De R\$ 87.376,99 a R\$ 131.065,47	R\$ 353,20
1.8.6	De R\$ 131.065,48 a R\$ 196.598,20	R\$ 529,80
1.8.7	De R\$ 196.598,21 a R\$ 294.897,30	R\$ 798,90
1.8.8	De R\$ 294.897,31 a R\$ 414.231,59	R\$ 1.009,20
1.8.9	Acima de R\$ 414.231,59	R\$ 1.681,60
1.9	Mandado de Injunção	R\$ 101,00
1.10	Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Direta de Constitucionalidade	R\$ 101,00
1.11	Pedido de Intervenção	R\$ 84,00
1.12	Tutela provisória (com base no valor da causa) serão os mesmos do item 1.6.	
1.13	Correição Parcial	R\$ 101,00
1.14	Reclamação	R\$ 84,00
1.15	Restauração de autos	R\$ 84,00
1.16	Incidente de Falsidade	R\$ 84,00
1.17	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou Tribunal	R\$ 50,40
1.18	Representação por Excesso de Prazo	R\$ 25,20
1.19	Cartas precatórias ou rogatórias	R\$ 50,40
1.20	Suspensão de Segurança, de medida liminar, de antecipação de tutela ou de execução de sentença	R\$ 84,00
1.21	As custas dos recursos adesivos serão as mesmas do recurso principal.	
1.22	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
1.23	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da presidência do Tribunal de Justiça.	
1.24	As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.	
1.24.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça, salvo se enviado por meio eletrônico, neste caso as custas não serão devidas.	



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

1.25	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.
1.26	As custas desta Tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.

TABELA II

DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CRIMINAL

2.1	Recursos oriundos do 1º Grau:	
2.1.1	Ação Penal Pública	R\$ 33,60
2.1.2	Ação Penal Privada	R\$ 50,40
2.1.3	Recursos interpostos para os tribunais superiores – Ação Penal Privada	R\$ 50,40
2.2	Processos originários:	
2.2.1	Ação Penal Pública	R\$ 50,40
2.2.2	Ação Penal Privada	R\$ 50,40
2.2.3	Revisão Criminal	R\$ 50,40
2.2.4	Mandado de Segurança em matéria criminal	R\$ 101,00
2.2.5	Agravo de despacho do presidente, do vice-presidente ou do relator	R\$ 25,20
2.2.6	Embargos Infringentes e de Nulidade	R\$ 50,40
2.2.7	Questões e Procedimentos Incidentais	R\$ 33,60
2.2.8	Desaforamento	R\$ 33,60
2.2.9	Restauração de Autos	R\$ 84,00
2.2.10	Incidente de Falsidade	R\$ 84,00
2.2.11	Interpelação Judicial	R\$ 117,80
2.2.12	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou do Tribunal	R\$ 50,40
2.2.13	Representação por indignidade para o oficialato e perda de graduação de praças	R\$ 50,40
2.2.14	Representação por excesso de prazo	R\$ 25,20
2.2.15	Em processo de <i>habeas corpus</i> quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R\$ 168,40
2.2.16	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
2.3	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.4	As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.	
2.4.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.5	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final e outros casos previstos em lei.	
2.5.1	O preparo dos recursos de ação penal pública de réus que não sejam pobres serão pagos quando da sua interposição.	
2.6	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	

TABELA III



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ATOS DIVERSOS

3.1	Distribuição	R\$ 4,30
3.2	Diligências para citação, notificação ou intimação para qualquer finalidade, realizada por oficial de justiça:	
3.2.1	Na zona urbana	R\$ 33,60
3.2.2	Na zona rural ou termo judiciário	R\$ 58,80
3.2.3	Se, em uma única diligência, o oficial de justiça realizar citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa no mesmo endereço, será cobrada somente a prática de um ato.	
3.3	Certidão, alvará, edital e carta de sentença – a primeira folha ou de folha única	R\$ 33,60
3.3.1	Por folha que exceder	R\$ 6,70
3.4	Alvará para levantamento de precatório	R\$ 84,00
3.4.1	Alvará para liberação de requisições de pequeno valor será de	R\$ 33,60
3.5	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.6	As despesas com cópia de documentos serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.7	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	
3.8	As custas de atos diversos não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
3.9	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	
3.10	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infojud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 16,60

TABELA IV

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CÍVEIS

4.1	Processos de procedimento comum (com base no valor da causa):	
4.1.1	Até R\$ 2.071,16	R\$ 84,00
4.1.2	De R\$ 2.071,17 a R\$ 3.106,74	R\$ 109,20
4.1.3	De R\$ 3.106,75 a R\$ 4.660,11	R\$ 159,70
4.1.4	De R\$ 4.660,12 a R\$ 6.990,16	R\$ 235,30
4.1.5	De R\$ 6.990,17 a R\$ 10.381,68	R\$ 353,20
4.1.6	De R\$ 10.381,69 a R\$ 15.727,86	R\$ 538,20
4.1.7	De R\$ 15.727,87 a R\$ 23.591,78	R\$ 798,90
4.1.8	De R\$ 23.591,79 a R\$ 35.387,67	R\$ 1.193,90
4.1.9	De R\$ 35.387,68 a R\$ 53.081,51	R\$ 1.799,30
4.1.10	De R\$ 53.081,52 a R\$ 79.622,27	R\$ 2.690,60
4.1.11	De R\$ 79.622,28 a R\$ 119.433,41	R\$ 4.044,50
4.1.12	De R\$ 119.433,42 a R\$ 179.150,12	R\$ 6.062,10
4.1.13	De R\$ 179.150,13 a R\$ 517.789,49	R\$ 8.323,90
4.1.14	Acima de R\$ 517.789,49	R\$ 10.812,70
	Processos de procedimento especial de jurisdição contenciosa do Código de Processo Civil ou dos Juizados	



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

4.2	Especiais Cíveis (com base no valor da causa):	
4.2.1	Até R\$ 2.071,16	R\$ 50,40
4.2.2	De R\$ 2.071,17 a R\$ 3.106,74	R\$ 67,30
4.2.3	De R\$ 3.106,75 a R\$ 4.660,11	R\$ 101,00
4.2.4	De R\$ 4.660,12 a R\$ 6.990,16	R\$ 143,00
4.2.5	De R\$ 6.990,17 a R\$ 10.381,68	R\$ 218,50
4.2.6	De R\$ 10.381,69 a R\$ 15.727,86	R\$ 319,50
4.2.7	De R\$ 15.727,87 a R\$ 23.591,78	R\$ 479,40
4.2.8	De R\$ 23.591,79 a R\$ 35.387,67	R\$ 722,90
4.2.9	De R\$ 35.387,68 a R\$ 53.081,51	R\$ 1.076,00
4.2.10	De R\$ 53.081,52 a R\$ 79.622,27	R\$ 1.614,30
4.2.11	De R\$ 79.622,28 a R\$ 119.433,41	R\$ 2.421,40
4.2.12	De R\$ 119.433,42 a R\$ 179.150,12	R\$ 3.640,90
4.2.13	Acima de R\$ 179.150,12	R\$ 4.994,40
4.3	Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária, inclusive separação e divórcio sem partilha de bens	
4.3.1	Nos processos de separação e divórcio com partilha de bens, as custas serão de R\$ 117,80 (cento e dezessete reais e oitenta centavos) acrescidas dos valores do item 4.2, conforme os bens a partilhar.	
4.4	Tutela provisória (com base no valor da causa) serão os mesmos do item 4.1.	
4.5	Nos processos de execução de título judicial ou extrajudicial e no executivo fiscal, salvo no cumprimento de sentença proferida no juízo cível (com base no valor da causa):	
4.5.1	Até R\$ 2.071,16	R\$ 67,30
4.5.2	De R\$ 2.071,17 a R\$ 3.106,74	R\$ 84,00
4.5.3	De R\$ 3.106,75 a R\$ 4.660,11	R\$ 126,10
4.5.4	De R\$ 4.660,12 a R\$ 6.990,16	R\$ 193,50
4.5.5	De R\$ 6.990,17 a R\$ 10.381,68	R\$ 285,80
4.5.6	De R\$ 10.381,69 a R\$ 15.727,86	R\$ 428,80
4.5.7	De R\$ 15.727,87 a R\$ 23.591,78	R\$ 639,10
4.5.8	De R\$ 23.591,79 a R\$ 35.387,67	R\$ 958,60
4.5.9	De R\$ 35.387,68 a R\$ 53.081,51	R\$ 1.437,80
4.5.10	De R\$ 53.081,52 a R\$ 79.622,27	R\$ 2.152,70
4.5.11	De R\$ 79.622,28 a R\$ 119.433,41	R\$ 3.237,20
4.5.12	De R\$ 119.433,42 a R\$ 179.150,12	R\$ 4.851,60
4.5.13	De R\$ 179.150,13 a R\$ 517.789,49	R\$ 6.659,30
4.5.14	Acima de R\$ 517.789,49	R\$ 10.812,70
4.6	Na liquidação, no cumprimento de sentença e impugnação de seu cumprimento	
4.7	Mandado de Segurança (com base no valor da causa):	
4.7.1	Até R\$ 2.071,16	R\$ 33,60
4.7.2	De R\$ 2.071,17 a R\$ 3.106,74	R\$ 42,10
4.7.3	De R\$ 3.106,75 a R\$ 4.660,11	R\$ 67,30
4.7.4	De R\$ 4.660,12 a R\$ 6.990,16	R\$ 101,00
4.7.5	De R\$ 6.990,17 a R\$ 10.381,68	R\$ 143,00



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

4.7.6	De R\$ 10.381,69 a R\$ 15.727,86	R\$ 218,50
4.7.7	De R\$ 15.727,87 a R\$ 23.591,78	R\$ 319,50
4.7.8	De R\$ 23.591,79 a R\$ 35.387,67	R\$ 479,40
4.7.9	De R\$ 35.387,68 a R\$ 53.081,51	R\$ 722,90
4.7.10	De R\$ 53.081,52 a R\$ 79.622,27	R\$ 1.076,00
4.7.11	De R\$ 79.622,28 a R\$ 119.433,41	R\$ 1.614,30
4.7.12	De R\$ 119.433,42 a R\$ 179.150,12	R\$ 2.421,40
4.7.13	Acima de R\$ 179.150,12	R\$ 3.329,50
4.7.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R\$ 101,00
4.7.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa, por impetrante.	R\$ 8,30
4.8	Mandado de Segurança Coletivo	R\$ 201,80
4.9	Mandado de segurança interposto perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais	R\$ 101,00
4.10	Nos inventários as custas serão as do item 4.1; e nos arrolamentos, as do item 4.2, em ambos os casos com base no valor dos bens.	
4.10.1	Na renovação de inventário por morte do cônjuge ou de herdeiro após o cálculo de liquidação, as custas do item 4.1 serão acrescidas de quinze por cento.	
4.10.2	Inventário negativo puro e simples sem expedição de alvará	R\$ 84,00
4.10.3	Habilitação de crédito em inventário	R\$ 84,00
4.10.4	Multa aplicada ao espólio pelo atraso na abertura do inventário	R\$ 84,00
4.11	Por formal de partilha (com base no valor de cada pagamento):	
4.11.1	Até R\$ 25.889,48	R\$ 42,10
4.11.2	De R\$ 25.889,49 a R\$ 51.778,95	R\$ 67,30
4.11.3	De R\$ 51.778,96 a R\$ 103.557,90	R\$ 126,10
4.11.4	Acima de R\$ 103.557,90	R\$ 201,80
4.11.5	Quando o formal de partilha for substituído pela certidão de pagamento, as custas do item 4.11 serão reduzidas em cinquenta por cento.	
4.12	Processos de Alvará (custas sobre o valor dos bens):	
4.12.1	Até R\$ 1.294,47	R\$ 50,40
4.12.2	De R\$ 1.294,48 a R\$ 1.941,71	R\$ 75,70
4.12.3	De R\$ 1.941,72 a R\$ 2.913,08	R\$ 126,10
4.12.4	De R\$ 2.913,09 a R\$ 4.577,26	R\$ 201,80
4.12.5	Acima de R\$ 4.577,26	R\$ 260,70
4.12.6	Nos processos de pedido de Alvará cujos bens não possam ser avaliados	R\$ 84,00
4.13	Falência e Recuperação Judicial	
4.13.1	Na falência ou recuperação judicial, as custas serão as do item 4.1 desta tabela.	
4.13.2	Na convalidação da recuperação judicial em falência, as custas serão acrescidas em dez por cento do valor pago, conforme item 4.13.1 desta tabela.	
4.13.3	Na recuperação judicial de microempresa e empresa de pequeno porte, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas de cinquenta por cento.	
4.13.4	Na recuperação extrajudicial com homologação facultativa ou obrigatória judicial, as custas serão as do item 4.13.1 desta Tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.13.5	Nas habilitações e impugnações de crédito em falência	R\$ 84,00



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

4.14	Nos processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções processadas em autos próprios	R\$ 84,00
4.15	Nas Cartas:	
4.15.1	Precatórias, rogatórias ou de ordem de qualquer origem ou finalidade	R\$ 50,40
4.15.2	Nas cartas com finalidade de penhora, avaliação e alienação de bens, nos processos de execução, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.15.3	Nas cartas expedidas e cumpridas no Estado do Maranhão, as custas serão pagas apenas uma vez, na expedição.	
4.15.4	Nas cartas a cumprir em outros estados, as custas serão do subitem 4.15.1 quando de sua expedição.	
4.16	Nas cartas de arrematação, adjudicação ou arrendamento em hasta pública ou leilão, as custas serão calculadas sobre o valor da venda, adjudicação ou locação, atendendo às seguintes faixas:	
4.16.1	Até R\$ 2.588,95	R\$ 84,00
4.16.2	De R\$ 2.588,96 a R\$ 3.883,42	R\$ 109,20
4.16.3	De R\$ 3.883,43 a R\$ 5.825,13	R\$ 159,70
4.16.4	De R\$ 5.825,14 a R\$ 8.737,70	R\$ 235,30
4.16.5	De R\$ 8.737,71 a R\$ 13.106,57	R\$ 353,20
4.16.6	De R\$ 13.106,58 a R\$ 19.659,87	R\$ 538,20
4.16.7	De R\$ 19.659,88 a R\$ 29.489,82	R\$ 798,90
4.16.8	Acima de R\$ 29.489,82	R\$ 975,50
4.17	Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única.	R\$ 33,60
4.17.1	Por folha que exceder	R\$ 6,70
4.18	Recursos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis às Turmas Recursais, além das custas do processo e do disposto no item 4.19.	R\$ 101,00
4.18.1	Recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 1.3, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa, que se enviado por meio eletrônico, as custas não serão devidas.	
4.19	As custas nos Juizados Especiais Cíveis serão devidas na interposição de recurso e em outros casos previstos em lei, ocasião em que serão devidas todas as custas do processo, desde o seu início até o preparo e porte de remessa e retorno do recurso conforme tabelas da Primeira Instância.	
4.20	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.21	O porte de remessa e de retorno será disciplinado através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.22	As custas de cópia de documentos processuais, bem como a citação e intimação eletrônicas , serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.23	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	
4.24	As custas dos processos resolvidos por conciliação prévia do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão cobradas de acordo com o procedimento, sendo reduzidas em cinquenta por cento.	
4.25	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infojud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 16,60
TABELA V		



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CRIMINAIS

5.1	Processos diversos:	
5.1.1	Processos de competência do Tribunal do Júri	R\$ 201,80
5.1.2	Processos de competência do Juiz Singular	R\$ 201,80
5.1.3	Processos de competência dos Juizados Especiais Criminais	R\$ 101,00
5.1.4	Nos processos de competência dos Juizados Especiais Criminais havendo homologação de composição civil ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa conforme art. 87, da Lei 9.099/95, as custas serão reduzidas em cinquenta por cento.	
5.1.5	Processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções, processados em autos próprios	R\$ 75,70
5.1.6	Processos de livramento condicional, reabilitação e execução de sentença	R\$ 58,80
5.1.7	Em processo de <i>habeas corpus</i> quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R\$ 168,40
5.1.8	As custas deste item serão para todo processo, da autuação à decisão final.	
5.2	Nas certidões e cartas de sentenças, as custas serão de – de folha única ou pela primeira folha	R\$ 33,60
5.2.1	Por folha que exceder	R\$ 6,70
5.3	Nos recursos oriundos dos Juizados Especiais Criminais para as Turmas Recursais, as custas serão as mesmas do item 2.1	
5.3.1	Os recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 2.1, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa.	
5.4	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.5	As custas de cópia de documentos processuais, bem como as citações e intimações eletrônicas , serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.6	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.7	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final, salvo os casos previstos em lei.	
5.8	Solicitação de informações da Secretaria da Receita Federal, das instituições bancárias e do cadastro de registro de veículos, via Infojud, BacenJud e Renajud, ou análogas, e as requeridas via correio eletrônico.	R\$ 16,60

TABELA VI

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

6.1	Distribuição de petições iniciais com as devidas anotações	R\$ 4,30
6.2	Desarquivamento de processo.	R\$ 33,60
6.3	Das certidões:	R\$ 33,60
6.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
6.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70
6.4	Das buscas:	
6.4.1	Até dois anos	R\$ 5,00
6.4.2	Até cinco anos	R\$ 8,30
6.4.3	Até dez anos	R\$ 13,40
6.4.4	Até quinze anos	R\$ 17,00
6.4.5	Até vinte anos	R\$ 21,90



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

6.4.6	Até trinta anos	R\$ 28,50
6.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,60
6.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 43,60
6.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA VII

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA

7.1	Elaboração de conta de custas (sobre o valor da causa):	
7.1.1	Até R\$ 5.177,90	R\$ 17,00
7.1.2	De R\$ 5.177,91 a R\$ 10.355,79	R\$ 25,20
7.1.3	De R\$ 10.355,80 a R\$ 20.711,58	R\$ 50,40
7.1.4	De R\$ 20.711,59 a R\$ 41.423,16	R\$ 101,00
7.1.5	Acima de R\$ 41.423,16	R\$ 185,10
7.2	Por cálculo, liquidação ou rateio, serão cobradas as mesmas custas do item 7.1, incidindo os percentuais sobre o valor estimado ou apurado.	
7.3	Cálculo de atualização monetária e de juros até dois anos	R\$ 25,20
7.3.1	Por cada ano que exceder	R\$ 8,30
7.4	Das certidões:	
7.4.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
7.4.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70
7.5	Das buscas:	
7.5.1	Até dois anos	R\$ 5,00
7.5.2	Até cinco anos	R\$ 8,30
7.5.3	Até dez anos	R\$ 13,40
7.5.4	Até quinze anos	R\$ 17,00
7.5.5	Até vinte anos	R\$ 21,90
7.5.6	Até trinta anos	R\$ 28,50
7.5.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,60
7.5.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 43,60
7.5.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA VIII

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA PARTIDORIA

8.1	Por partilha e sobrepartilha (com base no valor dos bens):	
8.1.1	Até R\$ 5.177,90	R\$ 25,20
8.1.2	De R\$ 5.177,91 a R\$ 10.355,79	R\$ 42,10
8.1.3	De R\$ 10.355,80 a R\$ 20.711,58	R\$ 75,70
8.1.4	De R\$ 20.711,59 a R\$ 41.423,16	R\$ 151,50
8.1.5	De R\$ 41.423,17 a R\$ 82.846,32	R\$ 302,70
8.1.6	Acima de R\$ 82.846,32	R\$ 336,30
8.2	Nos rateios de qualquer natureza, reforma ou emenda da partilha, salvo por erro ou culpa do partidor, as custas serão as do item 8.1, reduzidos em cinquenta por cento.	



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

8.3.	Das certidões:	R\$ 33,60
8.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
8.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70
8.4	Das buscas:	
8.4.1	Até dois anos	R\$ 5,00
8.4.2	Até cinco anos	R\$ 8,30
8.4.3	Até dez anos	R\$ 13,40
8.4.4	Até quinze anos	R\$ 17,00
8.4.5	Até vinte anos	R\$ 21,90
8.4.6	Até trinta anos	R\$ 28,50
8.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,60
8.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 43,60
8.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA IX

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIAÇÃO

9.1	Avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive semoventes, em processos de inventários, de execução ou qualquer outro, com base no valor apurado:	
9.1.1	Até R\$ 7.766,84	R\$ 25,20
9.1.2	De R\$ 7.766,85 a R\$ 11.650,26	R\$ 33,60
9.1.3	De R\$ 11.650,27 a R\$ 17.475,40	R\$ 50,40
9.1.4	De R\$ 17.475,41 a R\$ 26.213,61	R\$ 75,70
9.1.5	De R\$ 26.213,62 a R\$ 39.320,93	R\$ 109,20
9.1.6	De R\$ 39.320,94 a R\$ 58.981,40	R\$ 159,70
9.1.7	De R\$ 58.981,41 a R\$ 88.472,62	R\$ 243,70
9.1.8	De R\$ 88.472,63 a R\$ 132.709,45	R\$ 361,60
9.1.9	Acima de R\$ 132.709,45	R\$ 504,50
9.2	Quando no mandado de avaliação constar mais de um bem, a presente tabela será aplicada para cada bem.	
9.3.	Das certidões:	R\$ 33,60
9.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
9.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70
9.4	Das buscas:	
9.4.1	Até dois anos	R\$ 5,00
9.4.2	Até cinco anos	R\$ 8,30
9.4.3	Até dez anos	R\$ 13,40
9.4.4	Até quinze anos	R\$ 17,00
9.4.5	Até vinte anos	R\$ 21,90
9.4.6	Até trinta anos	R\$ 28,50
9.4.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,60
9.4.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 43,60
9.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA X



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO

10.1	Depósito, compreendendo a guarda, os registros, a escrituração relativa aos rendimentos, a elaboração e apresentação de balancetes mensais e das contas anuais de bens móveis e imóveis, sobre seus valores, por ano ou fração de ano, de permanência sob a guarda judicial:	
10.1.1	Até R\$ 7.766,84	R\$ 25,20
10.1.2	De R\$ 7.766,85 a R\$ 11.650,26	R\$ 33,60
10.1.3	De R\$ 11.650,27 a R\$ 17.475,40	R\$ 50,40
10.1.4	De R\$ 17.475,41 a R\$ 26.213,61	R\$ 75,70
10.1.5	De R\$ 26.213,62 a R\$ 39.320,93	R\$ 109,20
10.1.6	De R\$ 39.320,94 a R\$ 58.981,40	R\$ 159,70
10.1.7	De R\$ 58.981,41 a R\$ 88.472,62	R\$ 243,70
10.1.8	De R\$ 88.472,63 a R\$ 132.709,45	R\$ 361,60
10.1.9	Acima de R\$ 132.709,45	R\$ 504,50
10.2	Sobre o valor dos frutos ou rendimentos líquidos dos bens depositados, as custas serão de vinte por cento, até o limite máximo de	R\$ 194,90
10.3	As importâncias em dinheiro serão depositadas na forma definida pelo Tribunal de Justiça	
10.4	As custas não incluirão a indenização das despesas com manutenção dos bens depositados, às quais serão pagas depois de aprovadas pelo Juiz de Direito do feito.	
10.5	As custas do item 10.2 serão pagas em seguida à apuração dos valores auferidos.	
10.6	Das certidões:	R\$ 33,60
10.6.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
10.6.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70
10.7	Das buscas:	
10.7.1	Até dois anos	R\$ 5,00
10.7.2	Até cinco anos	R\$ 8,30
10.7.3	Até dez anos	R\$ 13,40
10.7.4	Até quinze anos	R\$ 17,00
10.7.5	Até vinte anos	R\$ 21,90
10.7.6	Até trinta anos	R\$ 28,50
10.7.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,60
10.7.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 43,60
10.7.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	
10.8	Do depósito e guarda de veículos automotores, por dia:	
10.8.1	Veículos de duas rodas (motos) – por dia	R\$ 10,40
10.8.2	Veículos até 8 lugares – por dia	R\$ 31,10
10.8.3	Veículos com mais de 8 lugares, caminhão e carreta – por dia	R\$ 51,80
TABELA XI		
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU – DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA		
11.1	Diligências para citação, intimação, notificação ou qualquer outra finalidade processual realizadas pelo oficial de justiça:	
11.1.1	No perímetro urbano	R\$ 33,60



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

11.1.2	Na zona rural ou termo judiciário, além da diligência	R\$ 58,80
11.1.3	Realizada citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa, no mesmo endereço em uma única diligência, será cobrada apenas a prática de um ato.	
11.1.4	Nas intimações da parte e do advogado, sobre um mesmo ato, será devido apenas o valor de uma diligência.	
11.1.5	Na citação, notificação ou intimação com hora certa, as custas serão acrescidas em	R\$ 17,00
11.2	Penhora, arresto, sequestro, apreensão, remoção, despejo, prisão, arrombamento, reintegração, imissão de posse e outros atos não especificados de seu ofício, além da diligência, se for o caso (sobre o valor da causa):	
11.2.1	Até R\$ 4.970,78	R\$ 42,10
11.2.2	De R\$ 4.970,79 a R\$ 9.941,56	R\$ 58,80
11.2.3	De R\$ 9.941,57 a R\$ 14.912,34	R\$ 101,00
11.2.4	De R\$ 14.912,35 a R\$ 22.368,51	R\$ 151,50
11.2.5	De R\$ 22.368,52 a R\$ 33.552,76	R\$ 227,00
11.2.6	De R\$ 33.552,77 a R\$ 50.329,14	R\$ 344,80
11.2.7	De R\$ 50.329,15 a R\$ 75.493,71	R\$ 512,80
11.2.8	De R\$ 75.493,72 a R\$ 113.240,56	R\$ 764,90
11.2.9	Acima de R\$ 113.240,56	R\$ 824,10
11.3	Quando o ato, mediante determinação do Juiz, houver de ser realizado fora do horário normal ou em dia não útil, as custas serão cobradas em dobro.	
11.4	Das certidões	R\$ 33,60
11.4.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
11.4.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70

TABELA XII

DA JUSTIÇA DE 1º GRAU – DOS INTÉRPRETES E DOS TRADUTORES

12.1	Dos interpretes:	
12.1.1	Pela primeira página digitada ou datilografada	R\$ 33,60
12.1.2	Por página digitada ou datilografada acrescida	R\$ 17,00
12.2	Dos tradutores:	
12.2.1	Pela primeira página traduzida	R\$ 33,60
12.2.2	Por página traduzida acrescida	R\$ 17,00
12.3	Das certidões:	R\$ 33,60
12.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R\$ 6,70
12.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R\$ 6,70

LEI 9.109/2009 - TABELA DE EMOLUMENTOS 2019 – EXTRAJUDICIAL

TABELA XIII					
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DOS TABELIONATOS DE NOTAS					
CÓD. LEI	ATOS		EMOLUMENTO 2019	FERC 2019	TOTAL
13.1	Escritura Pública com fornecimento do primeiro traslado (com base no valor do ato):				
13.1.1	Até	R\$ 5.100,00	R\$ 103,10	R\$	R\$



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

						3,10	106,20
13.1.2	De	R\$ 5.100,01	a	R\$ 7.956,00	R\$ 129,00	R\$ 3,90	R\$ 132,90
13.1.3	De	R\$ 7.956,01	a	R\$ 9.945,00	R\$ 145,80	R\$ 4,40	R\$ 150,20
13.1.4	De	R\$ 9.945,01	a	R\$ 12.431,25	R\$ 182,30	R\$ 5,50	R\$ 187,80
13.1.5	De	R\$ 12.431,26	a	R\$ 15.539,06	R\$ 226,80	R\$ 6,80	R\$ 233,60
13.1.6	De	R\$ 15.539,07	a	R\$ 19.423,82	R\$ 283,20	R\$ 8,50	R\$ 291,70
13.1.7	De	R\$ 19.423,83	a	R\$ 24.279,78	R\$ 354,30	R\$ 10,60	R\$ 364,90
13.1.8	De	R\$ 24.279,79	a	R\$ 30.349,72	R\$ 443,90	R\$ 13,30	R\$ 457,20
13.1.9	De	R\$ 30.349,73	a	R\$ 37.937,15	R\$ 554,90	R\$ 16,60	R\$ 571,50
13.1.10	De	R\$ 37.937,16	a	R\$ 47.421,43	R\$ 692,50	R\$ 20,80	R\$ 713,30
13.1.11	De	R\$ 47.421,44	a	R\$ 59.276,79	R\$ 866,30	R\$ 26,00	R\$ 892,30
13.1.12	De	R\$ 59.276,80	a	R\$ 74.095,98	R\$ 1.083,40	R\$ 32,50	R\$ 1.115,90
13.1.13	De	R\$ 74.095,99	a	R\$ 92.619,98	R\$ 1.353,10	R\$ 40,60	R\$ 1.393,70
13.1.14	De	R\$ 92.619,99	a	R\$ 115.774,98	R\$ 1.692,90	R\$ 50,80	R\$ 1.743,70
13.1.15	De	R\$ 115.774,99	a	R\$ 144.718,72	R\$ 2.115,40	R\$ 63,50	R\$ 2.178,90
13.1.16	De	R\$ 144.718,73	a	R\$ 180.898,40	R\$ 2.643,40	R\$ 79,30	R\$ 2.722,70
13.1.17	De	R\$ 180.898,41	a	R\$ 226.122,99	R\$ 3.304,30	R\$ 99,10	R\$ 3.403,40
13.1.18	De	R\$ 226.123,00	a	R\$ 282.653,74	R\$ 4.131,00	R\$ 123,90	R\$ 4.254,90
13.1.19	De	R\$ 282.653,75	a	R\$ 353.317,19	R\$ 5.164,40	R\$ 154,90	R\$ 5.319,30
13.1.20	De	R\$ 353.317,20	a	R\$ 441.646,50	R\$ 6.454,80	R\$ 193,60	R\$ 6.648,40
13.1.21	De	R\$ 441.646,51	a	R\$ 552.058,13	R\$ 8.068,00	R\$ 242,00	R\$ 8.310,00
13.1.22	De	R\$ 552.058,14	a	R\$ 690.072,67	R\$ 10.085,40	R\$ 302,60	R\$ 10.388,00
13.1.23	De	R\$ 690.072,68	a	R\$ 862.590,84	R\$ 10.650,00	R\$ 319,50	R\$ 10.969,50
13.1.24	De	R\$ 862.590,85	a	R\$ 1.043.734,91	R\$ 10.969,50	R\$ 329,10	R\$ 11.298,60
13.1.25	De	R\$ 1.043.734,92	a	R\$ 1.252.481,90	R\$ 11.298,60	R\$ 339,00	R\$ 11.637,60
13.1.26	De	R\$ 1.252.481,91	a	R\$ 1.502.978,28	R\$ 11.637,60	R\$ 349,10	R\$ 11.986,70
13.1.27	De	R\$ 1.502.978,29	a	R\$ 1.803.573,94	R\$ 11.986,70	R\$ 359,60	R\$ 12.346,30



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

13.1.28	De	R\$ 1.803.573,95	a	R\$ 2.164.288,73	R\$ 12.346,30	R\$ 370,40	R\$ 12.716,70
13.1.29	De	R\$ 2.164.288,74	a	R\$ 2.597.146,48	R\$ 12.716,70	R\$ 381,50	R\$ 13.098,20
13.1.30	De	R\$ 2.597.146,49	a	R\$ 3.116.575,77	R\$ 13.098,20	R\$ 392,90	R\$ 13.491,10
13.1.31	De	R\$ 3.116.575,78	a	R\$ 3.739.890,93	R\$ 13.491,10	R\$ 404,70	R\$ 13.895,80
13.1.32	De	R\$ 3.739.890,94	a	R\$ 4.487.869,12	R\$ 13.895,90	R\$ 416,90	R\$ 14.312,80
13.1.33	De	R\$ 4.487.869,13	a	R\$ 5.385.442,94	R\$ 14.312,70	R\$ 429,40	R\$ 14.742,10
13.1.34	Acima de			R\$ 5.385.442,94	R\$ 14.742,10	R\$ 442,30	R\$ 15.184,40
13.2	Escritura Pública com fornecimento do primeiro traslado, sem valor econômico.				R\$ 127,50	R\$ 3,80	R\$ 131,30
13.3	Escritura completa de permuta de bens será cobrada de acordo com o item 13.4.				Informar Valor da Transação		
13.4	Havendo, na escritura, mais de um contrato ou estipulação que, por sua autonomia, possa ser objeto de outra escritura, os valores serão cobrados separadamente. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				Orientação Informativa		
13.5	Os emolumentos referidos nos itens anteriores desta tabela serão calculados com base no valor declarado pelas partes ou com base na avaliação oficial da Fazenda Pública (o que for maior) ou, ainda, pelo preço de mercado apurado pelo Titular da Serventia, <u>podendo utilizar-se do serviço de profissional idôneo</u> , caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível. <u>Poderá ainda, em se tratando de imóvel rural, utilizar a tabela do INCRA caso atualizada e compatível com o valor de mercado.</u>				Orientação Informativa		
13.6	Os emolumentos devidos aos tabelionatos de notas nos atos relacionados à aquisição imobiliária para fins residenciais, oriundas de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos para vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando o imóvel limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (§ 4º do art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.				Orientação Informativa		
13.7	Escritura de separação, divórcio e extinção de união estável sem bens a partilhar, os emolumentos serão os do						



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

	item 13.2				
13.8	Escritura de separação, divórcio, extinção de união estável, partilha e inventário, os emolumentos são os mesmos do item 13.1 com base no valor dos bens.	Informar Valor da Transação			
13.9	Procurações, incluindo o primeiro traslado, figurando apenas uma pessoa ou casal como outorgante:				
13.9.1	Em causa própria, os emolumentos serão os mesmos do item 13.1, reduzidos em cinquenta por cento.	Informar Valor da Transação			
13.9.2	Procuração outorgada com poderes específicos para assinatura de contrato com instituição financeira para obtenção de empréstimo junto a Programas de Agricultura Familiar, para Programas de Assistência do Governo e para fins previdenciários.	R\$ 24,80	R\$ 0,70	R\$ 25,50	
13.9.3	Outras procurações	R\$ 86,20	R\$ 2,60	R\$ 88,80	
13.9.4	No caso de procurações com mais de uma pessoa, exceto o casal que se considera como apenas um outorgante, serão acrescidos aos emolumentos finais, por pessoa,	R\$ 10,10	R\$ 0,30	R\$ 10,40	
13.9.5	Nos substabelecimentos de procurações os emolumentos serão os mesmos do item 13.9.3.				
13.9.6	Revogação de procuração e de substabelecimento ou renúncia do mandato, os emolumentos serão os mesmos do item 13.9.3.				
13.9.7	As procurações a que se refere o item 13.9.2, trata de caso específico, não podendo abranger poderes não relacionados a finalidade constante deste item. No caso, para fins previdenciários, somente alcança os poderes conferidos para atuação circunscrita à Previdência Social; Nos contratos de empréstimos junto a programas de agricultura familiar, e para os programas de assistência do governo devem ser especificados no corpo da procuração para poder obter o direito a redução – Orientação Informativa.	Orientação Informativa			
13.10	Testamento:				
13.10.1	Público sem conteúdo patrimonial	R\$ 82,70	R\$ 2,50	R\$ 85,20	
13.10.2	Público com valor patrimonial	R\$ 538,40	R\$ 16,20	R\$ 554,60	
13.10.3	Cerrado, incluindo todos os atos necessários.	R\$ 107,50	R\$ 3,20	R\$ 110,70	
13.10.4	Revogação de testamento.	R\$ 107,50	R\$ 3,20	R\$ 110,70	
	Modificação de cláusula de testamento, os				



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

13.10.5	emolumentos serão os mesmos dos itens 13.10.1 a 13.10.2			
13.11	Escritura de constituição ou de especificação de condomínio em plano horizontal e suas modificações por convenção	R\$ 182,30	R\$ 5,50	R\$ 187,80
13.11.1	Por unidade autônoma, o apartamento e as vagas na garagem que o servem, será acrescido de	R\$ 20,00	R\$ 0,60	R\$ 20,60
13.12	Certidões ou traslado:			
13.12.1	Com uma folha	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
13.12.2	REVOGADO			
13.12.3	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80
13.13	Das buscas:			
13.13.1	Até dois anos	R\$ 4,90	R\$ 0,10	R\$ 5,00
13.13.2	Até cinco anos	R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
13.13.3	Até dez anos	R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60
13.13.4	Até quinze anos	R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
13.13.5	Até vinte anos	R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
13.13.6	Até trinta anos	R\$ 28,10	R\$ 0,80	R\$ 28,90
13.13.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
13.13.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
13.13.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro correto do atonão serão cobradas buscas.	Orientação Informativa		
13.14	Atas Notariais:			
13.14.1	Pela primeira folha	R\$ 165,90	R\$ 5,00	R\$ 170,90
13.14.2	Por folha que exceder	R\$ 82,70	R\$ 2,50	R\$ 85,20
13.14.3	Para fins do procedimento do Usucapião Extrajudicial, os emolumentos serão o mesmo do item 13.1, conforme o valor do imóvel.	Informar Valor da Transação		
13.15	Averbação de qualquer natureza	R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
13.16	Escritura de retificação/ratificação sem valor econômico os emolumentos serão os mesmos do item 13.2	R\$ 127,50	R\$ 3,80	R\$ 131,30
	Escritura de retificação e/ ou ratificação com valor econômico os	Informar Valor		



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

13.16.1	emolumentos serão calculados com base no valor do ato, conforme tabela 13.1.	da Transação		
13.16.2	Sendo o ato retificado/ratificado oriundo de serventia diversa, o Tabelião de Notas que lavrou a escritura de retificação/ratificação comunicará o evento, para a remissão devida, ao que realizou o ato rerratificado – orientação informativa.	Orientação Informativa		
13.17	Registro de firma – cadastro			
13.17.1	Cadastro	R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
13.17.2	Reconhecimento de sinal, letra e firma ou somente de firma, por assinatura	R\$ 4,30	R\$ 0,10	R\$ 4,40
13.17.3	Reconhecimento de firma, por assinatura, em documento de transferência, mandato ou quitação de veículos automotores	R\$ 24,80	R\$ 0,70	R\$ 25,50
13.17.4	Tratando-se de reconhecimento em documento com conteúdo financeiro	R\$ 15,00	R\$ 0,50	R\$ 15,50
13.17.4.1	Considera-se documento com conteúdo financeiro aqueles cujo o valor esteja acima de R\$ 300,00.	Orientação Informativa		
13.18	Autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico, por página	R\$ 4,30	R\$ 0,10	R\$ 4,40
13.19	Escritura completa de Conciliação e Mediação sem valor econômico, compreendendo todos os atos necessários inclusive o fornecimento do primeiro traslado, os emolumentos serão os mesmos do item 13.2.	Informar Valor da Transação		
13.20	Escritura completa de Conciliação e Mediação com valor econômico, compreendendo todos os atos necessários inclusive o fornecimento do primeiro traslado, os emolumentos serão os mesmos do item 13.1 com base no valor do ato.	Informar Valor da Transação		
13.21	Diligência quando o ato notarial for celebrado fora da serventia, na zona urbana: serão devidos os mesmos emolumentos do item 14.1.3, além da condução;	Informar Valor da Transação		
13.21.1	Diligência quando o ato notarial for celebrado fora da serventia, na zona rural: serão devidos os mesmos emolumentos do item 14.1.4, além da condução;	Informar Valor da Transação		
13.21.2	Diligência para cientificação de parte interessada nos processos de conciliação e mediação extrajudiciais, por parte interessada: serão devidos os mesmos emolumentos do item 15.8.1, além da condução;	Informar Valor da Transação		
13.21.3	Diligência realizada dentro da serventia para autenticação de documento oriundo da internet, além dos emolumentos devidos pela autenticação: serão devidos os mesmos emolumentos do item 13.18;	Informar Valor da Transação		



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

13.22	Comunicação eletrônica de transferência de veículo os emolumentos serão os do item 13.13.1.	Informar Valor da Transação		
13.23	Apostila de Haia - certificação de documentos produzidos em território nacional e destinados a produzir efeitos em Países partes da Convenção – os emolumentos serão os mesmos do item 13.9.3.	Informar Valor da Transação		
13.24	Na hipótese de reserva, instituição ou renúncia de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel, para efeito de enquadramento nesta tabela – Orientação informativa			
13.25	Na doação com reserva de usufruto o cálculo dos emolumentos deve considerar dois atos: (a) um ato relativo à doação, com base de cálculo equivalente a 2/3 do valor do imóvel; e (b) um ato relativo à reserva de usufruto, com base de cálculo equivalente a 1/3 do valor do imóvel.			
13.26	Consideram-se exemplos de escrituras com conteúdo financeiro aquelas referentes à transmissão, a qualquer título, da propriedade de bens ou direitos, ou do domínio útil – orientação informativa.			
13.27	Na escritura de instituição de servidão a base de cálculo dos emolumentos corresponde a 20% do valor total do imóvel serviente, independentemente da fração ideal que ocupa.			
13.28	Preenchimento de guia, requerimento e qualquer ato para uso fora do serviço.	R\$ 30,60	R\$ 0,90	R\$ 31,50
13.29	Pelo processamento eletrônico de dados em sistema, por ato, exceto reconhecimento de firmas, autenticações e cartão de assinatura. R\$ 4,30.	R\$ 4,40	R\$ 0,10	R\$ 4,50

TABELA XIV

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

14.1	Casamento:			
14.1.1	Habilitação e registro, lavratura de assento de casamento, inclusive o religioso com efeitos civis, e conversão de união estável em casamento, compreendendo todas as despesas, exceto com editais e certidão.	R\$ 150,60	R\$ 4,50	R\$ 155,10
14.1.2	Afixação, publicação e arquivamento de edital de proclamas, excluídas as despesas e publicação na imprensa quando necessário	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.1.3	Diligência para casamento fora do serviço registral, mas na sede do Município, excluídas as despesas com Juiz de Paz e com transporte do Oficial.	R\$ 273,40	R\$ 8,20	R\$ 281,60
	Diligência para casamento fora do serviço registral, na zona rural, excluídas as		R\$	R\$



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

14.1.4	despesas com Juiz de Paz e com transporte do Oficial.	R\$ 417,40	12,50	429,90
14.1.5	Habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia, inclusive o preparo de papéis, excluídas as despesas com publicação na imprensa	R\$ 107,50	R\$ 3,20	R\$ 110,70
14.1.6	Lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação emitida por outra serventia.	R\$ 57,90	R\$ 1,70	R\$ 59,60
14.1.7	Dispensa total ou parcial de edital de proclamas	R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
14.1.8	Serão isentos de quaisquer emolumentos todos os atos necessários à realização do projeto Casamentos Comunitários organizado pelo Poder Judiciário do Maranhão.			
14.1.9	Registro de casamento nuncupativo.	R\$ 69,20	R\$ 2,10	R\$ 71,30
14.1.10	Publicação de edital de proclamas na imprensa quando necessário.	R\$ 34,60	R\$ 1,00	R\$ 35,60
14.a	Registro de nascimento, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			
14.b	Registro de nascimento realizado pelas Centrais ou Postos de Registro mantidos pelo poder público, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			
14.c	Assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			
14.d	Assento de natimorto, bem como pela primeira certidão respectiva. Isento. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			
14.2	Registro de emancipação, tutela, interdição ou ausência. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)	R\$ 54,60	R\$ 1,60	R\$ 56,20
14.3	Das transcrições:			
14.3.1	Transcrição de assento de nascimento, casamento e óbito ocorridos no exterior	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.3.2	Transcrição de termo de opção pela nacionalidade brasileira	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
14.3.3	Retificação, restauração ou cancelamento de registro, qualquer que seja a causa e alteração de patronímico familiar por determinação judicial, excluída a certidão.	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
14.3.4	Procedimento de adoção e reconhecimento de filho por determinação judicial, excluída a certidão.	R\$ 54,60	R\$ 1,60	R\$ 56,20
14.4	Das averbações em geral:			
14.4.1	Quando lavrada à margem do registro	R\$ 26,70	R\$	R\$ 27,50



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

			0,80	
14.4.2	Quando houver necessidade de transporte para outra folha	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.4.3	Quando for referente à anulação de casamento, separação judicial, divórcio ou restabelecimento de sociedade conjugal	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.5	Das certidões:			
14.5.1	Com uma folha	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.5.2	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80
14.5.3	REVOGADO			
14.5.4	Reduzida com papel de segurança	R\$ 30,80	R\$ 0,90	R\$ 31,70
14.5.5	Certidão de Casamento Comunitário autorizado ou realizado pelo Poder Judiciário			
14.6	Das buscas:			
14.6.1	Até dois anos	R\$ 4,90	R\$ 0,10	R\$ 5,00
14.6.2	Até cinco anos	R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
14.6.3	Até dez anos	R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60
14.6.4	Até quinze anos	R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
14.6.5	Até vinte anos	R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
14.6.6	Até trinta anos	R\$ 28,10	R\$ 0,80	R\$ 28,90
14.6.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
14.6.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
14.6.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro corretos do atonão serão cobradas buscas.			
14.7	Anotação feita no próprio cartório ou mediante comunicação, além do porte postal.	R\$ 3,90	R\$ 0,10	R\$ 4,00
14.8	Registro de união estável	R\$ 69,20	R\$ 2,10	R\$ 71,30
14.9	As certidões de nascimento, casamento e óbito, ainda que de inteiro teor, não podem ter valor acrescido sobre qualquer título, salvo os previstos nos itens 14.5.1, 14.5.2 e 14.6.	Orientação informativa		
14.10	Procedimento de retificação.	R\$ 190,00	R\$ 5,70	R\$ 195,70
	É vedado a cobrança de emolumentos em decorrência da prática de ato retificado,	Orientação		



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

14.10.1	refeito ou renovado em razão de erro imputável aos respectivos notários e registradores.	informativa		
14.11	Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade biológico ou socioafetivo; procedimento de alteração patronímico familiar; procedimento de retificação de registro civil, cujo erro não seja do próprio oficial, incluindo todas as petições, requerimentos, tomada de depoimentos, remessa dos autos ao juízo competente, excluídas, ainda, as respectivas certidões e a respectiva averbação.	R\$ 90,00	R\$ 2,70	R\$ 92,70

TABELA XV

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

15.1	Prenotação de títulos			R\$ 26,20	R\$ 0,80	R\$ 27,00
15.2	Registro completo com as anotações e remissões de contrato, título ou documento com valor econômico declarado, traslado na íntegra ou por extrato conforme requerido (sobre o valor declarado):					
15.2.1	Até R\$ 5.100,00			R\$ 64,70	R\$ 1,90	R\$ 66,60
15.2.2	De	R\$ 5.100,01	a	R\$ 7.198,28	R\$ 81,20	R\$ 83,60
15.2.3	De	R\$ 7.198,29	a	R\$ 8.997,85	R\$ 92,80	R\$ 95,60
15.2.4	De	R\$ 8.997,86	a	R\$ 11.247,32	R\$ 116,10	R\$ 119,60
15.2.5	De	R\$ 11.247,33	a	R\$ 14.059,15	R\$ 144,10	R\$ 148,40
15.2.6	De	R\$ 14.059,16	a	R\$ 17.573,94	R\$ 180,50	R\$ 185,90
15.2.7	De	R\$ 17.573,95	a	R\$ 21.967,41	R\$ 225,20	R\$ 232,00
15.2.8	De	R\$ 21.967,42	a	R\$ 27.459,27	R\$ 281,50	R\$ 289,90
15.2.9	De	R\$ 27.459,28	a	R\$ 34.324,08	R\$ 351,20	R\$ 361,70
15.2.10	De	R\$ 34.324,09	a	R\$ 42.905,10	R\$ 438,90	R\$ 452,10
15.2.11	De	R\$ 42.905,11	a	R\$ 53.631,37	R\$ 548,10	R\$ 564,50
15.2.12	De	R\$ 53.631,38	a	R\$ 67.039,21	R\$ 685,70	R\$ 706,30
15.2.13	De	R\$ 67.039,22	a	R\$ 83.799,02	R\$ 857,80	R\$ 883,50
15.2.14	De	R\$ 83.799,03	a	R\$ 104.748,77	R\$ 1.071,60	R\$ 1.103,70
					R\$	R\$



Tribunal de Justiça do Maranhão

Diário da Justiça Eletrônico

15.2.15	De	R\$ 104.748,78	a	R\$ 130.935,96	R\$ 1.339,90	40,20	1.380,10
15.2.16	De	R\$ 130.935,97	a	R\$ 163.669,97	R\$ 1.674,50	R\$ 50,20	R\$ 1.724,70
15.2.17	De	R\$ 163.669,98	a	R\$ 204.587,47	R\$ 2.093,60	R\$ 62,80	R\$ 2.156,40
15.2.18	De	R\$ 204.587,48	a	R\$ 255.734,35	R\$ 2.615,30	R\$ 78,50	R\$ 2.693,80
15.2.19	De	R\$ 255.734,36	a	R\$ 319.667,95	R\$ 3.269,70	R\$ 98,10	R\$ 3.367,80
15.2.20	De	R\$ 319.667,96	a	R\$ 399.584,94	R\$ 4.087,90	R\$ 122,60	R\$ 4.210,50
15.2.21	De	R\$ 399.584,95	a	R\$ 499.481,17	R\$ 5.109,70	R\$ 153,30	R\$ 5.263,00
15.2.22	De	R\$ 499.481,18	a	R\$ 624.351,47	R\$ 6.386,70	R\$ 191,60	R\$ 6.578,30
15.2.23	De	R\$ 624.351,48	a	R\$ 780.439,33	R\$ 7.983,40	R\$ 239,50	R\$ 8.222,90
15.2.24	De	R\$ 780.439,34	a	R\$ 975.549,17	R\$ 9.979,20	R\$ 299,40	R\$ 10.278,60
15.2.25	De	R\$ 975.549,18	a	R\$ 1.219.436,46	R\$ 10.650,00	R\$ 319,50	R\$ 10.969,50
15.2.26	De	R\$ 1.219.436,47	a	R\$ 1.438.935,02	R\$ 10.969,50	R\$ 329,10	R\$ 11.298,60
15.2.27	De	R\$ 1.438.935,03	a	R\$ 1.697.943,33	R\$ 11.298,60	R\$ 339,00	R\$ 11.637,60
15.2.28	De	R\$ 1.697.943,34	a	R\$ 2.003.573,13	R\$ 11.637,60	R\$ 349,10	R\$ 11.986,70
15.2.29	De	R\$ 2.003.573,14	a	R\$ 2.364.216,30	R\$ 11.986,70	R\$ 359,60	R\$ 12.346,30
15.2.30	De	R\$ 2.364.216,31	a	R\$ 2.789.775,23	R\$ 12.346,30	R\$ 370,40	R\$ 12.716,70
15.2.31	De	R\$ 2.789.775,24	a	R\$ 3.291.934,77	R\$ 12.716,70	R\$ 381,50	R\$ 13.098,20
15.2.32	De	R\$ 3.291.934,78	a	R\$ 3.884.483,04	R\$ 13.098,20	R\$ 392,90	R\$ 13.491,10
15.2.33	De	R\$ 3.884.483,05	a	R\$ 4.583.689,98	R\$ 13.491,10	R\$ 404,70	R\$ 13.895,80
15.2.34	De	R\$ 4.583.689,99	a	R\$ 5.408.754,18	R\$ 13.895,90	R\$ 416,90	R\$ 14.312,80
15.2.35	De	R\$ 5.408.754,19	a	R\$ 6.382.329,94	R\$ 14.312,70	R\$ 429,40	R\$ 14.742,10
15.2.36	Acima de			R\$ 6.382.329,94	R\$ 14.742,10	R\$ 442,30	R\$ 15.184,40
15.3	Registro de título, contrato ou documento sem valor econômico, traslado na íntegra ou por extrato conforme requerido:						
15.3.1	Até uma página			R\$ 56,40	R\$ 1,70		R\$ 58,10
15.3.2	Por página que exceder			R\$ 14,90	R\$ 0,40		R\$ 15,30
	De contrato, estatuto ou qualquer outro						



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

15.4	constitutivo de sociedade, associação ou fundação com capital declarado ou fim econômico, serão sobrados os emolumentos do subitem 15.1 (Onde se lê 15.1, Leia-se 15.2)		Informar Valor da Transação		
15.5	Registro de contrato, estatuto ou qualquer outro ato constitutivo de sociedade, associação ou fundação sem capital declarado ou fim econômico serão de				
15.5.1	Até cinco páginas		R\$ 140,90	R\$ 4,20	R\$ 145,10
15.5.2	Por página que exceder		R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80
15.6	Registro de jornais, periódicos, oficinas impressoras, empresas de radiodifusão e agências de notícias, pelo processamento e pela matrícula		R\$ 376,10	R\$ 11,30	R\$ 387,40
15.7	Registro de termos de abertura e encerramento em livros de contabilidade ou ato de sociedade civil, associação ou fundação, inclusive registro de atas				
15.7.1	Até cinco folhas		R\$ 61,70	R\$ 1,90	R\$ 63,60
15.7.2	Por folha que exceder		R\$ 6,50	R\$ 0,20	R\$ 6,70
15.7.3	Quando a inscrição for solicitada por meio de Sped; PDF ou outro formato eletrônico autorizado para escrituração contábil, por livro digital:		R\$ 61,70	R\$ 1,90	R\$ 63,60
15.8	Registro para fins de notificação extrajudicial, por destinatário. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)		R\$ 50,40	R\$ 1,50	R\$ 51,90
15.8.1	Diligência para notificação extrajudicial em zona urbana, por destinatário, até o limite de 03.		R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
15.8.1.1	Acima de 03 (três), acrescer, por diligência extra solicitada.		R\$ 20,00	R\$ 0,60	R\$ 20,60
15.8.1.2	Diligência para notificação extrajudicial em zona rural será cobrado do apresentante, por Km percorrido em cada diligência		R\$ 2,00	R\$ 0,10	R\$ 2,10
15.8.2	Certidão à margem do registro, por destinatário. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)		R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
15.8.3	Por folha que exceder a uma no registro do item 15.8		R\$ 6,20	R\$ 0,20	R\$ 6,40
15.9	Averbação de documento para integrar, modificar ou cancelar registro, sem valor patrimonial:				
15.9.1	Pela primeira folha		R\$ 62,90	R\$ 1,90	R\$ 64,80
15.9.2	Por folha que exceder		R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

15.10	Das certidões:					
15.10.1	Com uma folha			R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
15.10.2	Por folha acrescida além da primeira, mais			R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80
15.10.3	REVOGADO					
15.11	Das buscas:					
15.11.1	Até dois anos			R\$ 4,90	R\$ 0,10	R\$ 5,00
15.11.2	Até cinco anos			R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
15.11.3	Até dez anos			R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60
15.11.4	Até quinze anos			R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
15.11.5	Até vinte anos			R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
15.11.6	Até trinta anos			R\$ 28,10	R\$ 0,80	R\$ 28,90
15.11.7	Até cinquenta anos			R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
15.11.8	Acima de cinquenta anos			R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
15.11.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número e livro corretos do atonão serão cobradas buscas.					
15.12	No registro do contrato de aluguel ou arrendamento os emolumentos serão os do item 15.1: (Onde se lê 15.1, Leia-se 15.2)					
15.12.1	Se o contrato de aluguel ou arrendamento for por período inferior a doze meses, a base de cálculo dos emolumentos será igual a soma de todas as mensalidades.	Informar Valor da Transação				
15.12.2	Se o contrato de aluguel ou arrendamento for por período igual ou superior a doze meses ou ainda por prazo indeterminado, a base de cálculo será a soma de doze meses de aluguel.	Informar Valor da Transação				
15.13	Averbação de documento para integrar, modificar ou cancelar registro, com valor patrimonial, os emolumentos serão os mesmos do item 15.1 e subitens 15.1.1 a 15.1.24, reduzidos em cinquenta por cento, com base no valor do ato. (Onde se lê 15.1.1 a 15.1.24, Leia-se 15.2.1 a 15.2.36)	Informar Valor da Transação				
15.14	Registro do recibo de transferência de propriedade de veículo do DETRAN, os emolumentos serão os do item 15.3.1.	Informar Valor da Transação				
15.15	No contrato de comodato deve ser cobrado conforme o item 15.3 (sem valor econômico).					
	Apostila de Haia - certificação de documentos produzidos em território					



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

15.16	nacional e destinados a produzir efeitos em Países partes da Convenção – os emolumentos serão os mesmos do item 13.9.3.			
15.16.1	“A Apostila de Haia será cobrada em função de uma para cada documento apresentado, não podendo ser realizada em bloco. A cobrança é única, pelo valor referenciado na tabela, não se alterando em função do conteúdo econômico ou do número de páginas.” - Nota informativa			
15.17	Registro, por folha ou imagem, de conjunto de documentos de arquivo, sem valor econômico imediato, para conservação pura, recepcionados eletronicamente, com um mínimo de 50 folhas ou imagens, objeto de um único ato e número de ordem de protocolo, registrado também sob um único número de ordem de registro.	R\$ 0,50	R\$ 0,05	R\$ 0,55
15.18	Registro de conjunto de documentos de arquivo, sem valor econômico imediato, para conservação pura, recepcionados fisicamente objeto de um único ato e número de ordem de protocolo, registrado também sob um único número de ordem de registro, até o número de 25 folhas.	R\$ 150,00	R\$ 4,50	R\$ 154,50
15.18.1	Por folha ou imagem que acrescer ao número de 25.	R\$ 1,00	R\$ 0,05	R\$ 1,05
15.19	Registro de editais de licitações e procedimentos licitatórios promovidas pela Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em qualquer de suas modalidades, inclusive, cartas-convites, e das respectivas propostas e demais atos, os emolumentos cobrados serão os mesmos do item 15.18 e 15.18.1.			
15.20	“Em contratos de valor econômico, no qual não se possa aferir imediatamente o montante desse conteúdo, deve ser estimado razoavelmente a expressão econômica contratual para fins de cobrança de emolumentos. Caso não haja concordância com o valor mínimo estimado pela parte, poderá ser suscitada dúvida ao juízo competente.” - Nota explicativa			
15.21	No registro de contrato de alienação fiduciária, leasing ou reserva de domínio, os emolumentos cobrados serão os do item 15.1 (sobre o valor financiado). (Onde se lê 15.1, Leia-se 15.2)	Informar Valor da Transação		

TABELA XVI

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

16.1	Prenotações de título levado a registro	R\$ 26,70	R\$ 0,80	R\$ 27,50
16.2	Matrícula de imóveis no Registro Geral.	R\$ 62,90	R\$ 1,90	R\$ 64,80
	Comunicação ao serviço registral de origem			



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.2.1	os emolumentos serão o mesmo do item 13.18.						
16.3	Registros de atos com valor declarado:						
16.3.1	Até R\$ 4.080,00			R\$ 68,40	R\$ 2,10	R\$ 70,50	
16.3.2	De	R\$ 4.080,01	a	R\$ 5.304,00	R\$ 86,20	R\$ 2,60	R\$ 88,80
16.3.3	De	R\$ 5.304,01	a	R\$ 6.630,00	R\$ 97,60	R\$ 2,90	R\$ 100,50
16.3.4	De	R\$ 6.630,01	a	R\$ 8.287,50	R\$ 121,10	R\$ 3,60	R\$ 124,70
16.3.5	De	R\$ 8.287,51	a	R\$ 10.359,38	R\$ 150,60	R\$ 4,50	R\$ 155,10
16.3.6	De	R\$ 10.359,39	a	R\$ 12.949,22	R\$ 188,80	R\$ 5,70	R\$ 194,50
16.3.7	De	R\$ 12.949,23	a	R\$ 16.186,51	R\$ 236,90	R\$ 7,10	R\$ 244,00
16.3.8	De	R\$ 16.186,52	a	R\$ 20.233,14	R\$ 296,50	R\$ 8,90	R\$ 305,40
16.3.9	De	R\$ 20.233,15	a	R\$ 25.291,42	R\$ 369,30	R\$ 11,10	R\$ 380,40
16.3.10	De	R\$ 25.291,43	a	R\$ 31.614,28	R\$ 462,10	R\$ 13,90	R\$ 476,00
16.3.11	De	R\$ 31.614,29	a	R\$ 39.517,84	R\$ 578,20	R\$ 17,30	R\$ 595,50
16.3.12	De	R\$ 39.517,85	a	R\$ 49.397,29	R\$ 722,20	R\$ 21,70	R\$ 743,90
16.3.13	De	R\$ 49.397,30	a	R\$ 61.746,62	R\$ 902,70	R\$ 27,10	R\$ 929,80
16.3.14	De	R\$ 61.746,63	a	R\$ 77.183,27	R\$ 1.128,00	R\$ 33,80	R\$ 1.161,80
16.3.15	De	R\$ 77.183,28	a	R\$ 96.479,08	R\$ 1.409,60	R\$ 42,30	R\$ 1.451,90
16.3.16	De	R\$ 96.479,09	a	R\$ 120.598,84	R\$ 1.762,40	R\$ 52,90	R\$ 1.815,30
16.3.17	De	R\$ 120.598,85	a	R\$ 150.748,56	R\$ 2.203,00	R\$ 66,10	R\$ 2.269,10
16.3.18	De	R\$ 150.748,57	a	R\$ 188.435,71	R\$ 2.754,50	R\$ 82,60	R\$ 2.837,10
16.3.19	De	R\$ 188.435,72	a	R\$ 235.544,63	R\$ 3.441,80	R\$ 103,30	R\$ 3.545,10
16.3.20	De	R\$ 235.544,64	a	R\$ 294.430,79	R\$ 4.303,00	R\$ 129,10	R\$ 4.432,10
16.3.21	De	R\$ 294.430,80	a	R\$ 368.038,49	R\$ 5.378,20	R\$ 161,30	R\$ 5.539,50
16.3.22	De	R\$ 368.038,50	a	R\$ 460.048,11	R\$ 6.722,90	R\$ 201,70	R\$ 6.924,60
16.3.23	De	R\$ 460.048,12	a	R\$ 575.060,14	R\$ 8.404,10	R\$ 252,10	R\$ 8.656,20
16.3.24	De	R\$ 575.060,15	a	R\$ 718.825,18	R\$ 9.979,20	R\$ 299,40	R\$ 10.278,60
16.3.25	De	R\$ 718.825,19	a	R\$ 898.531,48	R\$ 10.650,00	R\$ 319,50	R\$ 10.969,50



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.3.26	De	R\$ 898.531,49	a	R\$ 1.078.237,78	R\$ 10.969,50	R\$ 329,10	R\$ 11.298,60
16.3.27	De	R\$ 1.078.237,79	a	R\$ 1.293.885,33	R\$ 11.298,60	R\$ 339,00	R\$ 11.637,60
16.3.28	De	R\$ 1.293.885,34	a	R\$ 1.552.662,40	R\$ 11.637,60	R\$ 349,10	R\$ 11.986,70
16.3.29	De	R\$ 1.552.662,41	a	R\$ 1.863.194,89	R\$ 11.986,70	R\$ 359,60	R\$ 12.346,30
16.3.30	De	R\$ 1.863.194,90	a	R\$ 2.235.833,87	R\$ 12.346,30	R\$ 370,40	R\$ 12.716,70
16.3.31	De	R\$ 2.235.833,88	a	R\$ 2.683.000,64	R\$ 12.716,70	R\$ 381,50	R\$ 13.098,20
16.3.32	De	R\$ 2.683.000,65	a	R\$ 3.219.600,77	R\$ 13.098,20	R\$ 392,90	R\$ 13.491,10
16.3.33	De	R\$ 3.219.600,78	a	R\$ 3.863.520,93	R\$ 13.491,10	R\$ 404,70	R\$ 13.895,80
16.3.34	De	R\$ 3.863.520,94	a	R\$ 4.636.225,11	R\$ 13.895,90	R\$ 416,90	R\$ 14.312,80
16.3.35	De	R\$ 4.636.225,13	a	R\$ 5.563.470,14	R\$ 14.312,70	R\$ 429,40	R\$ 14.742,10
16.3.36	Acima de			R\$ 5.563.470,14	R\$ 14.742,10	R\$ 442,30	R\$ 15.184,40
16.3.25	Os emolumentos do registro do contrato de promessa de compra e venda serão os mesmos do item 16.3, reduzidos em cinquenta por cento.				Informar Valor da Transação		
16.4	Registro de atos sem valor declarado.				R\$ 66,30	R\$ 2,00	R\$ 68,30
16.5	Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.				R\$ 99,50	R\$ 3,00	R\$ 102,50
16.6	Registro de incorporação imobiliária, pelo processamento, registro na matrícula de origem – emolumentos por unidade, limitado ao valor máximo do art. 37 desta Lei.				R\$ 99,50	R\$ 3,00	R\$ 102,50
16.7	Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidades, incluído o valor das averbações necessárias. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				R\$ 198,80	R\$ 6,00	R\$ 204,80
16.7.1	Registro de especificação e instituição de condomínio, independente do número de unidades. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				R\$ 99,50	R\$ 3,00	R\$ 102,50
16.8	Pelo registro de pacto antenupcial				R\$ 69,60	R\$ 2,10	R\$ 71,70
16.9	Pelos registros torrens com valor declarado:						
16.9.1	Até		R\$ 4.080,00		R\$ 34,30	R\$ 1,00	R\$ 35,30



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.9.2	De	R\$ 4.080,01	a	R\$ 5.304,00	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
16.9.3	De	R\$ 5.304,01	a	R\$ 6.630,00	R\$ 48,80	R\$ 1,50	R\$ 50,30
16.9.4	De	R\$ 6.630,01	a	R\$ 8.287,50	R\$ 60,30	R\$ 1,80	R\$ 62,10
16.9.5	De	R\$ 8.287,51	a	R\$ 10.359,38	R\$ 75,40	R\$ 2,30	R\$ 77,70
16.9.6	De	R\$ 10.359,39	a	R\$ 12.949,22	R\$ 94,20	R\$ 2,80	R\$ 97,00
16.9.7	De	R\$ 12.949,23	a	R\$ 16.186,51	R\$ 118,40	R\$ 3,60	R\$ 122,00
16.9.8	De	R\$ 16.186,52	a	R\$ 20.233,14	R\$ 148,30	R\$ 4,40	R\$ 152,70
16.9.9	De	R\$ 20.233,15	a	R\$ 25.291,42	R\$ 184,80	R\$ 5,50	R\$ 190,30
16.9.10	De	R\$ 25.291,43	a	R\$ 31.614,28	R\$ 230,90	R\$ 6,90	R\$ 237,80
16.9.11	De	R\$ 31.614,29	a	R\$ 39.517,84	R\$ 289,10	R\$ 8,70	R\$ 297,80
16.9.12	De	R\$ 39.517,85	a	R\$ 49.397,29	R\$ 361,20	R\$ 10,80	R\$ 372,00
16.9.13	De	R\$ 49.397,30	a	R\$ 61.746,62	R\$ 451,40	R\$ 13,50	R\$ 464,90
16.9.14	De	R\$ 61.746,63	a	R\$ 77.183,27	R\$ 563,90	R\$ 16,90	R\$ 580,80
16.9.15	De	R\$ 77.183,28	a	R\$ 96.479,08	R\$ 704,80	R\$ 21,10	R\$ 725,90
16.9.16	De	R\$ 96.479,09	a	R\$ 120.598,84	R\$ 881,30	R\$ 26,40	R\$ 907,70
16.9.17	De	R\$ 120.598,85	a	R\$ 150.748,56	R\$ 1.101,40	R\$ 33,00	R\$ 1.134,40
16.9.18	De	R\$ 150.748,57	a	R\$ 188.435,71	R\$ 1.377,20	R\$ 41,30	R\$ 1.418,50
16.9.19	De	R\$ 188.435,72	a	R\$ 235.544,63	R\$ 1.721,00	R\$ 51,60	R\$ 1.772,60
16.9.20	De	R\$ 235.544,64	a	R\$ 294.430,79	R\$ 2.151,60	R\$ 64,50	R\$ 2.216,10
16.9.21	De	R\$ 294.430,80	a	R\$ 368.038,49	R\$ 2.688,90	R\$ 80,70	R\$ 2.769,60
16.9.22	De	R\$ 368.038,50	a	R\$ 460.048,11	R\$ 3.361,50	R\$ 100,80	R\$ 3.462,30
16.9.23	De	R\$ 460.048,12	a	R\$ 575.060,14	R\$ 4.202,20	R\$ 126,10	R\$ 4.328,30
16.9.24	De	R\$ 575.060,15	a	R\$ 718.825,18	R\$ 5.081,40	R\$ 152,40	R\$ 5.233,80
16.9.25	De	R\$ 718.825,19	a	R\$ 898.531,48	R\$ 5.326,80	R\$ 159,80	R\$ 5.486,60
16.9.26	De	R\$ 898.531,49	a	R\$ 1.078.237,78	R\$ 5.486,70	R\$ 164,60	R\$ 5.651,30
16.9.27	De	R\$ 1.078.237,79	a	R\$ 1.293.885,33	R\$ 5.651,30	R\$ 169,50	R\$ 5.820,80
16.9.28	De	R\$	a	R\$	R\$ 5.820,80	R\$	R\$



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

		1.293.885,34		1.552.662,40		174,60	5.995,40
16.9.29	De	R\$ 1.552.662,41	a	R\$ 1.863.194,89	R\$ 5.995,40	R\$ 179,90	R\$ 6.175,30
16.9.30	De	R\$ 1.863.194,90	a	R\$ 2.235.833,87	R\$ 6.175,30	R\$ 185,30	R\$ 6.360,60
16.9.31	De	R\$ 2.235.833,88	a	R\$ 2.683.000,64	R\$ 6.360,50	R\$ 190,80	R\$ 6.551,30
16.9.32	De	R\$ 2.683.000,65	a	R\$ 3.219.600,77	R\$ 6.551,40	R\$ 196,50	R\$ 6.747,90
16.9.33	De	R\$ 3.219.600,78	a	R\$ 3.863.520,93	R\$ 6.747,90	R\$ 202,40	R\$ 6.950,30
16.9.34	De	R\$ 3.863.520,94	a	R\$ 4.636.225,11	R\$ 6.950,30	R\$ 208,50	R\$ 7.158,80
16.9.35	De	R\$ 4.636.225,13	a	R\$ 5.563.470,14	R\$ 7.158,80	R\$ 214,80	R\$ 7.373,60
16.9.36	Acima de			R\$ 5.563.470,14	R\$ 7.373,60	R\$ 221,20	R\$ 7.594,80
16.10	Pelo registro completo de emissão de debêntures, serão cobrados os mesmos emolumentos do item 16.3 e de seus subitens.				Informar Valor da Transação		
16.11	Pelo registro completo de bens de família (sobre o valor do bem):						
16.11.1	Até			R\$ 4.080,00	R\$ 13,70	R\$ 0,40	R\$ 14,10
16.11.2	De	R\$ 4.080,01	a	R\$ 5.304,00	R\$ 17,10	R\$ 0,50	R\$ 17,60
16.11.3	De	R\$ 5.304,01	a	R\$ 6.630,00	R\$ 19,60	R\$ 0,60	R\$ 20,20
16.11.4	De	R\$ 6.630,01	a	R\$ 8.287,50	R\$ 24,40	R\$ 0,70	R\$ 25,10
16.11.5	De	R\$ 8.287,51	a	R\$ 10.359,38	R\$ 30,30	R\$ 0,90	R\$ 31,20
16.11.6	De	R\$ 10.359,39	a	R\$ 12.949,22	R\$ 37,60	R\$ 1,10	R\$ 38,70
16.11.7	De	R\$ 12.949,23	a	R\$ 16.186,51	R\$ 47,30	R\$ 1,40	R\$ 48,70
16.11.8	De	R\$ 16.186,52	a	R\$ 20.233,14	R\$ 59,40	R\$ 1,80	R\$ 61,20
16.11.9	De	R\$ 20.233,15	a	R\$ 25.291,42	R\$ 74,00	R\$ 2,20	R\$ 76,20
16.11.10	De	R\$ 25.291,43	a	R\$ 31.614,28	R\$ 92,30	R\$ 2,80	R\$ 95,10
16.11.11	De	R\$ 31.614,29	a	R\$ 39.517,84	R\$ 115,60	R\$ 3,50	R\$ 119,10
16.11.12	De	R\$ 39.517,85	a	R\$ 49.397,29	R\$ 144,40	R\$ 4,30	R\$ 148,70
16.11.13	De	R\$ 49.397,30	a	R\$ 61.746,62	R\$ 180,50	R\$ 5,40	R\$ 185,90
16.11.14	De	R\$ 61.746,63	a	R\$ 77.183,27	R\$ 225,60	R\$ 6,80	R\$ 232,40
16.11.15	De	R\$ 77.183,28	a	R\$ 96.479,08	R\$ 282,10	R\$ 8,50	R\$ 290,60



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.11.16	De	R\$ 96.479,09	a	R\$ 120.598,84	R\$ 352,30	R\$ 10,60	R\$ 362,90
16.11.17	De	R\$ 120.598,85	a	R\$ 150.748,56	R\$ 440,60	R\$ 13,20	R\$ 453,80
16.11.18	De	R\$ 150.748,57	a	R\$ 188.435,71	R\$ 551,00	R\$ 16,50	R\$ 567,50
16.11.19	De	R\$ 188.435,72	a	R\$ 235.544,63	R\$ 688,30	R\$ 20,60	R\$ 708,90
16.11.20	De	R\$ 235.544,64	a	R\$ 294.430,79	R\$ 860,70	R\$ 25,80	R\$ 886,50
16.11.21	De	R\$ 294.430,80	a	R\$ 368.038,49	R\$ 1.075,70	R\$ 32,30	R\$ 1.108,00
16.11.22	De	R\$ 368.038,50	a	R\$ 460.048,11	R\$ 1.344,60	R\$ 40,30	R\$ 1.384,90
16.11.23	De	R\$ 460.048,12	a	R\$ 575.060,14	R\$ 1.680,90	R\$ 50,40	R\$ 1.731,30
16.11.24	De	R\$ 575.060,15	a	R\$ 718.825,18	R\$ 2.032,60	R\$ 61,00	R\$ 2.093,60
16.11.25	De	R\$ 718.825,19	a	R\$ 898.531,48	R\$ 2.130,60	R\$ 63,90	R\$ 2.194,50
16.11.26	De	R\$ 898.531,49	a	R\$ 1.078.237,78	R\$ 2.194,50	R\$ 65,80	R\$ 2.260,30
16.11.27	De	R\$ 1.078.237,79	a	R\$ 1.293.885,33	R\$ 2.260,30	R\$ 67,80	R\$ 2.328,10
16.11.28	De	R\$ 1.293.885,34	a	R\$ 1.552.662,40	R\$ 2.328,10	R\$ 69,80	R\$ 2.397,90
16.11.29	De	R\$ 1.552.662,41	a	R\$ 1.863.194,89	R\$ 2.398,00	R\$ 71,90	R\$ 2.469,90
16.11.30	De	R\$ 1.863.194,90	a	R\$ 2.235.833,87	R\$ 2.469,90	R\$ 74,10	R\$ 2.544,00
16.11.31	De	R\$ 2.235.833,88	a	R\$ 2.683.000,64	R\$ 2.544,00	R\$ 76,30	R\$ 2.620,30
16.11.32	De	R\$ 2.683.000,65	a	R\$ 3.219.600,77	R\$ 2.620,30	R\$ 78,60	R\$ 2.698,90
16.11.33	De	R\$ 3.219.600,78	a	R\$ 3.863.520,93	R\$ 2.698,90	R\$ 81,00	R\$ 2.779,90
16.11.34	De	R\$ 3.863.520,94	a	R\$ 4.636.225,11	R\$ 2.779,90	R\$ 83,40	R\$ 2.863,30
16.11.35	De	R\$ 4.636.225,13	a	R\$ 5.563.470,14	R\$ 2.863,30	R\$ 85,90	R\$ 2.949,20
16.11.36	Acima de			R\$ 5.563.470,14	R\$ 2.949,20	R\$ 88,50	R\$ 3.037,70
16.12	Inscrição, registro ou averbação de penhora (sobre o valor do bem ou da execução se for menor e, não constando, sobre o valor da causa), os emolumentos serão os do item 16.11, aplicando-se a regra do item 16.31				Informar Valor da Transação		
16.13	Pelo registro de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no livro 3 do Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.				Informar Valor da Transação		
	Por cada registro das garantias reais ou						



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.13.1	gravames decorrentes de cédula de crédito rural, do produto rural e demais nominadas rurais no registro de imóveis, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.	Informar Valor da Transação		
16.13.2	As averbações com valor declarado das cédulas rurais e de produto rural, e as demais nominadas rurais, os emolumentos serão os mesmos do item 16.11.	Informar Valor da Transação		
16.14	Pelo registro de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação que não sejam nominadas rurais, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.	Informar Valor da Transação		
16.14.1	Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito industrial e de crédito a exportação, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.3.	Informar Valor da Transação		
16.14.2	Pelo registro de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, que não sejam de natureza rural, no livro 3 de Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.	Informar Valor da Transação		
16.14.3	Averbação com valor declarado de cédula de crédito industrial e de crédito à exportação e respectivos gravames os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.	Informar Valor da Transação		
16.14.4	Averbação com valor declarado de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, e respectivos gravames, os emolumentos serão os mesmos do item 16.11.	Informar Valor da Transação		
16.15	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11			
16.15.1	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub.D.O. 04/11/11			
16.15.2	Por cada registro das garantias reais ou gravames decorrentes de cédula de crédito comercial e de crédito bancário, que não sejam de natureza rural, no Registro de Imóveis, conforme Lei de Registros Públicos, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9.			
16.15.3	Para averbação de endosso de cédulas, os emolumentos serão cobrados com base no item 16.11 da tabela, tomando-se como base para apuração dos emolumentos, o mesmo valor do título endossado, mesmo que no endosso não conste expressamente tal informação, deduzindo-se o valor de quitação parcial, se for o caso (desde que averbada).			
	Averbação de cédulas sem valor declarado,			



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.15.4	os emolumentos serão o mesmo do item 16.22.2.						
16.16	Ao registro e à averbação referentes à aquisição da casa própria, em que seja parte cooperativa habitacional ou entidade assemelhada, serão considerados, para efeito de cálculo, de emolumentos, como um ato apenas, de acordo com o disposto no § 1º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:						
16.16.1	Até			R\$ 10.200,00	R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
16.16.2	De	R\$ 10.200,01	a	R\$ 20.400,00	R\$ 24,80	R\$ 0,70	R\$ 25,50
16.16.3	De	R\$ 20.400,01	a	R\$ 40.800,00	R\$ 49,70	R\$ 1,50	R\$ 51,20
16.16.4	De	R\$ 40.800,01	a	R\$ 81.600,00	R\$ 99,50	R\$ 3,00	R\$ 102,50
16.16.5	De	R\$ 81.600,01	a	R\$ 163.200,00	R\$ 198,80	R\$ 6,00	R\$ 204,80
16.16.6	Acima de			R\$ 163.200,00	R\$ 231,70	R\$ 7,00	R\$ 238,70
16.17	Nos demais programas de interesse social, executados pelas Companhias de Habitação Popular - COHABs ou entidades assemelhadas, o valor dos emolumentos e das custas devidos por atos de aquisição de imóveis e de averbação de construção conforme § 2º do art. 290, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, serão de				R\$ 57,90	R\$ 1,70	R\$ 59,70
16.18	Os emolumentos devidos ao Registro de Imóveis, nos atos relacionados com à aquisição imobiliária para fins residenciais, oriunda de programas e convênios com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para a construção de habitações populares destinadas a famílias de baixa renda, pelo sistema de mutirão e autoconstrução orientada, serão reduzidos a vinte por cento da tabela cartorária normal, considerando o imóvel será limitado a até sessenta e nove metros quadrados de área construída, em terreno de até duzentos e cinquenta metros quadrados. (§ 4º do art. 290 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973).						
16.19	Serão aplicadas as isenções e reduções de emolumentos previstas na Lei n.º 11.977, de 7 de julho de 2009 (redação alterada pela Lei n.º 9.755/2013)						
16.19.1	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013						
16.19.2	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013						
16.19.3	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013						
16.20	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013						



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.20.1	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013			
16.20.2	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013			
16.21	Revogado pela Lei n.º 9.755/2013			
16.22	Averbação:			
16.22.1	De ato de qualquer natureza com valor declarado, os emolumentos serão os do item 16.9	Informar Valor da Transação		
16.22.2	De ato sem valor declarado	R\$ 54,60	R\$ 1,60	R\$ 56,20
16.22.3	Das unidades integrantes do condomínio, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9	Informar Valor da Transação		
16.22.4	De georreferenciamento com retificação de área, os emolumentos serão calculados no item 16.9, com base no valor do imóvel, observado o item 16.27.			
16.22.5	Cancelamento de averbação	R\$ 54,60	R\$ 1,60	R\$ 56,20
16.22.6	De desdobro ou unificação de imóveis, os emolumentos serão o mesmo do item 16.5.			
16.22.7	Após a averbação do georreferenciamento (16.22.4) deve ser encerrada a matrícula de origem (16.22.2), em seguida, abrir uma nova matrícula com a nova descrição (16.2) e providenciar o transporte de ônus (16.22.2) por ventura existente na matrícula primitiva – Orientação informativa	Orientação informativa		
16.23	Pela intimação de promissório comprador de imóvel ou qualquer outra intimação em cumprimento de lei ou de determinação judicial inclusive edital	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
16.24	Das certidões:			
16.24.1	Com uma folha	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
16.24.2	Por folha acrescida além da primeira, mais	R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80
16.24.3	REVOGADO			
16.25	Das buscas:			
16.25.1	Até dois anos	R\$ 4,90	R\$ 0,10	R\$ 5,00
16.25.2	Até cinco anos	R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
16.25.3	Até dez anos	R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60
16.25.4	Até quinze anos	R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
16.25.5	Até vinte anos	R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
16.25.6	Até trinta anos	R\$ 28,10	R\$ 0,80	R\$ 28,90
16.25.7	Até cinquenta anos	R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
16.25.8	Acima de cinquenta anos	R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.25.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, ou número da matrícula, ou número de ordem corretos não serão cobradas buscas.			
16.26	Considera-se sem valor declarado, entre outros, as averbações referentes a separação judicial e divórcio, casamento, quitação de débito, e demolição.			
16.26.1	Considera-se com valor declarado as averbações de aditamento ou renovação de contrato que implique alteração no valor da dívida ou da coisa.	Orientação Informativa		
16.27	O registro de ato será calculado com base no valor declarado pelas partes ou com base na avaliação oficial da Fazenda Pública (o que for maior) ou, ainda, pelo preço de mercado apurado pelo Titular da Serventia, podendo utilizar-se do serviço de profissional idôneo , caso o valor declarado e a avaliação não sejam exigíveis ou forem com este incompatível. Poderá ainda, em se tratando de imóvel rural, utilizar a tabela do INCRA caso atualizada e compatível com o valor de mercado.			
16.27.1	O valor de mercado do imóvel rural ou urbano compreende o valor da terra nua atualizado , acrescido das benfeitorias, acessões e pertenças, ainda que não averbadas –Orientação Informativa.			
16.28	Nos condomínios de plano horizontal, considera-se uma só unidade autônoma o apartamento e as garagens que o servem.			
16.29	Realizando-se mais de um registro ou averbação em razão do mesmo título apresentado, os emolumentos serão cobrados separadamente, salvo disposição desta lei em contrário.			
16.30	Revogado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11, pub. D.O.04/11/11			
16.31	No registro de gravames como hipoteca, penhor e alienação fiduciária, quando dois ou mais imóveis forem dados em garantia; ou no caso de penhor, quando a garantia esteja estipulada em mais de um imóvel, na mesma circunscrição imobiliária ou não, tenham ou não igual valor, a base de cálculo para cobrança, em relação a cada um dos registros, será o valor do mútuo dividido pelo número de imóveis dados em garantia, ou pelo número de imóveis de situação, conforme o caso, desde que decorrentes do mesmo título, limitados os emolumentos ao valor máximo do art. 37 desta Lei, por circunscrição. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.32	REVOGADO			
16.33	Quando do registro de loteamento, desmembramento ou incorporação imobiliária, o Oficial deverá, desde logo, abrir matrícula específica para cada unidade, indicando como proprietário o próprio titular da área loteada, desmembrada ou incorporada, fazendo-se as remissões recíprocas. (Incluído pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			
16.34	Diligência e condução para prática de serviço externo	R\$ 31,20	R\$ 0,90	R\$ 32,10
16.35	Hipoteca Judiciária, os emolumentos serão os mesmos do item 16.9 de acordo com o valor da condenação, em conformidade com art. 495 do NCPC;	Informar Valor da Transação		
16.36	No registro de imóveis, pelo processamento da usucapião, serão devidos emolumentos equivalentes a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3) e, caso o pedido seja deferido, também serão devidos emolumentos pela aquisição da propriedade equivalente a 50% do valor previsto na tabela de emolumentos para o registro (item 16.3), tomando-se por base o valor venal do imóvel relativo ao último lançamento do imposto predial e territorial urbano ou ao imposto territorial rural ou, quando não estipulado, o valor de mercado aproximado.	Informar Valor da Transação		
16.37	Na hipótese de usufruto, será considerada a terça parte do valor do imóvel que será enquadrado na tabela 16.3 .	Informar Valor da Transação		
16.38	Serão gratuitos os emolumentos dos atos registrais relacionados à Ruerb de interesse social (Reurb-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 13.465/2017 – Orientação informativa.			
16.39	Arquivamento, por folha do documento, corresponderá ao valor de uma autenticação, item 13.18 da Tabela XIII.			
16.40	Os emolumentos devidos pelos atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 290 da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Orientação informativa.			
16.41	A redução do item 16.40 não se aplica aos contratos no âmbito do Sistema Financeiro Imobiliário – Orientação informativa.			



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

16.42	Conferência de documentos públicos, via internet, por documento, os emolumentos serão os mesmos do item 13.18.					
16.43	Averbação de consolidação da propriedade fiduciária, os emolumentos serão cobrados na tabela 16.9.					
TABELA XVII						
DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO TABELIONATO DE PROTESTOS						
17.1	Protesto de título de crédito (sobre o valor do título):					
17.1.1	Até			R\$ 160,00	R\$ 15,30	R\$ 0,50 R\$ 15,80
17.1.2	De	R\$ 160,01	a	R\$ 300,00	R\$ 20,00	R\$ 0,60 R\$ 20,60
17.1.3	De	R\$ 300,01	a	R\$ 600,00	R\$ 39,70	R\$ 1,20 R\$ 40,90
17.1.4	De	R\$ 600,01	a	R\$ 1.200,00	R\$ 61,40	R\$ 1,80 R\$ 63,20
17.1.5	De	R\$ 1.200,01	a	R\$ 2.300,00	R\$ 91,20	R\$ 2,70 R\$ 93,90
17.1.6	De	R\$ 2.300,01	a	R\$ 3.400,00	R\$ 118,50	R\$ 3,60 R\$ 122,10
17.1.7	De	R\$ 3.400,01	a	R\$ 4.500,00	R\$ 154,10	R\$ 4,60 R\$ 158,70
17.1.8	De	R\$ 4.500,01	a	R\$ 5.600,00	R\$ 200,30	R\$ 6,00 R\$ 206,30
17.1.9	De	R\$ 5.600,01	a	R\$ 6.700,00	R\$ 230,40	R\$ 6,90 R\$ 237,30
17.1.10	De	R\$ 6.700,01	a	R\$ 7.800,00	R\$ 264,90	R\$ 7,90 R\$ 272,80
17.1.11	De	R\$ 7.800,01	a	R\$ 8.900,00	R\$ 304,70	R\$ 9,10 R\$ 313,80
17.1.12	De	R\$ 8.900,01	a	R\$ 10.000,00	R\$ 350,40	R\$ 10,50 R\$ 360,90
17.1.13	De	R\$ 10.000,01	a	R\$ 11.100,00	R\$ 403,00	R\$ 12,10 R\$ 415,10
17.1.14	De	R\$ 11.100,01	a	R\$ 12.200,00	R\$ 463,40	R\$ 13,90 R\$ 477,30
17.1.15	De	R\$ 12.200,01	a	R\$ 13.300,00	R\$ 532,90	R\$ 16,00 R\$ 548,90
17.1.16	De	R\$ 13.300,01	a	R\$ 14.400,00	R\$ 612,80	R\$ 18,40 R\$ 631,20
17.1.17	De	R\$ 14.400,01	a	R\$ 15.500,00	R\$ 704,80	R\$ 21,10 R\$ 725,90
17.1.18	De	R\$ 15.500,01	a	R\$ 16.600,00	R\$ 810,50	R\$ 24,30 R\$ 834,80
17.1.19	De	R\$ 16.600,01	a	R\$ 17.700,00	R\$ 932,10	R\$ 28,00 R\$ 960,10
17.1.20	Acima de			R\$ 17.700,00	R\$ 1.071,90	R\$ 32,20 R\$ 1.104,10
17.2	Intimação ou edital por título, não incluídos os custos da publicação pela imprensa e				R\$ 6,60	R\$ R\$ 6,80



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

	postal, se houver. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)				0,20	
17.3	Averbação de documento que determine alteração ou cancelamento de protestos ou de quitação, com ou sem valor econômico			R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
17.4	Quando, após o apontamento e antes ou depois da intimação, ocorrer a liquidação do título ou a desistência do protesto, os emolumentos serão de:					
17.4.1	Até			R\$ 160,00	R\$ 9,00	R\$ 9,30
17.4.2	De	R\$ 160,01	a	R\$ 300,00	R\$ 11,70	R\$ 12,10
17.4.3	De	R\$ 300,01	a	R\$ 600,00	R\$ 23,20	R\$ 23,90
17.4.4	De	R\$ 600,01	a	R\$ 1.200,00	R\$ 36,50	R\$ 37,60
17.4.5	De	R\$ 1.200,01	a	R\$ 2.300,00	R\$ 54,60	R\$ 56,20
17.4.6	De	R\$ 2.300,01	a	R\$ 3.400,00	R\$ 70,90	R\$ 73,00
17.4.7	De	R\$ 3.400,01	a	R\$ 4.500,00	R\$ 92,20	R\$ 95,00
17.4.8	De	R\$ 4.500,01	a	R\$ 5.600,00	R\$ 119,90	R\$ 123,50
17.4.9	De	R\$ 5.600,01	a	R\$ 6.700,00	R\$ 137,90	R\$ 142,00
17.4.10	De	R\$ 6.700,01	a	R\$ 7.800,00	R\$ 158,60	R\$ 163,40
17.4.11	De	R\$ 7.800,01	a	R\$ 8.900,00	R\$ 182,30	R\$ 187,80
17.4.12	De	R\$ 8.900,01	a	R\$ 10.000,00	R\$ 209,70	R\$ 216,00
17.4.13	De	R\$ 10.000,01	a	R\$ 11.100,00	R\$ 241,10	R\$ 248,30
17.4.14	De	R\$ 11.100,01	a	R\$ 12.200,00	R\$ 277,30	R\$ 285,60
17.4.15	De	R\$ 12.200,01	a	R\$ 13.300,00	R\$ 318,90	R\$ 328,50
17.4.16	De	R\$ 13.300,01	a	R\$ 14.400,00	R\$ 366,70	R\$ 377,70
17.4.17	De	R\$ 14.400,01	a	R\$ 15.500,00	R\$ 421,80	R\$ 434,50
17.4.18	De	R\$ 15.500,01	a	R\$ 16.600,00	R\$ 485,00	R\$ 499,60
17.4.19	De	R\$ 16.600,01	a	R\$ 17.700,00	R\$ 557,80	R\$ 574,50
17.4.20	Acima de			R\$ 17.700,00	R\$ 641,40	R\$ 660,60
17.5	Das certidões:					
17.5.1	Com uma folha			R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
17.5.2	Por folha acrescida além da primeira, mais			R\$ 6,60	R\$ 0,20	R\$ 6,80



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

17.5.3	REVOGADO					
17.5.4	Certidão destinada a órgãos restritivos de crédito ou entidades de classe e similares - por pessoa			R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
17.6	Das buscas:					
17.6.1	Até dois anos			R\$ 4,90	R\$ 0,10	R\$ 5,00
17.6.2	Até cinco anos			R\$ 8,20	R\$ 0,20	R\$ 8,40
17.6.3	Até dez anos			R\$ 13,20	R\$ 0,40	R\$ 13,60
17.6.4	Até quinze anos			R\$ 16,70	R\$ 0,50	R\$ 17,20
17.6.5	Até vinte anos			R\$ 21,50	R\$ 0,60	R\$ 22,10
17.6.6	Até trinta anos			R\$ 28,10	R\$ 0,80	R\$ 28,90
17.6.7	Até cinquenta anos			R\$ 33,00	R\$ 1,00	R\$ 34,00
17.6.8	Acima de cinquenta anos			R\$ 42,90	R\$ 1,30	R\$ 44,20
17.6.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.					
17.7	Distribuição extrajudicial de títulos para protesto. (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11)			R\$ 7,40	R\$ 0,20	R\$ 7,60
17.7.1	Não estão sujeitos à distribuição os títulos rurais.					
17.7.2	Não estão sujeitos à nova distribuição os títulos cujos protestos tenham sido sustados por ordem judicial ou os evitados pelo devedor por motivo legal ou, ainda, os devolvidos ao apresentador por falta de requisito formal.					
17.7.3	Efetuada a distribuição, será entregue ao apresentante recibo com as características do título e a indicação do tabelionato para o qual foi distribuído, bem como dos emolumentos recebidos.					
17.7.4	O serviço de distribuição deverá efetuar as baixas das distribuições e expedir as certidões correspondentes no prazo de dois dias úteis, sendo os emolumentos os dos itens 17.5 e 17.6					
17.7.5	O serviço de distribuição não fornecerá certidão de ocorrência de distribuição, na qual conste averbação de baixa, salvo se a pedido escrito do próprio devedor ou por determinação judicial.					
17.8	Serão isentos de emolumentos desta tabela os atos praticados em obediência a ordem judicial.					
17.9	Arquivamento, por página do documento, corresponderá ao valor de uma autenticação, item 13.18 da Tabela XIII.			Informar Valor da Transação		



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

17.10	Da despesa de condução pela entrega da intimação procedida diretamente pelo tabelionato.			
17.10.1	Diligência para entrega de intimação na zona urbana.	R\$ 16,20	R\$ 0,50	R\$ 16,70
17.10.2	Diligência para entrega de intimação na zona rural ou termo, distância de até 40 KM.	R\$ 42,10	R\$ 1,30	R\$ 43,40
17.10.3	Diligências para entrega de intimação na zona rural ou termo, que ultrapasse à distância de 40 KM, será cobrado por KM percorrido	R\$ 1,00	R\$ 0,05	R\$ 1,05
17.10.4	Na zona urbana, rural ou termo, Optando o Tabelionato pela intimação através dos Correios (EBCT) com Aviso de Recebimento (AR), a despesa de condução corresponderá ao custo total da postagem.	Orientação informativa		
17.11	Quando o apresentantes optar por receber os valores a Ele destinado através de cheque, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a compensação junto a rede bancária.	Orientação informativa		
17.12	Quando o devedor optar por pagar o título através de boleto bancário ou cartão de débito, será permitido ao tabelião repassar os valores correspondentes a operação do serviço praticado pela rede bancária.	Orientação informativa		

TABELA XVIII

DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS – DOS ATOS DO TABELIÕES E OFICIAIS DE REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS

18.1	Pela lavratura de atos, contratos e instrumentos relativos a transações de embarcações a que as partes devam ou queiram dar forma legal de escritura pública, com valor declarado, os emolumentos serão os do item 13.1 e subitens 13.1.1 a 13.1.22. (Onde se lê 13.1.1 a 13.1.22, Leia-se 13.1.1 a 13.1.34)	Informar Valor da Transação		
18.2	Escritura sem valor declarado, relativa a transações de embarcações, os emolumentos serão os do item 13.2.	Informar Valor da Transação		
18.3	Escritura declaratória de propriedade, afretamento ou arrendamento, os emolumentos serão os do item 13.2.	Informar Valor da Transação		
18.4	Pelo registro de atos, contratos e instrumentos, relativos a transações de embarcações, com valor declarado, os emolumentos serão os do item 16.11 e subitens 16.9.1 a 16.9.24. (Onde se lê 16.9.1 a 16.9.24, Leia-se 16.11.1 a 16.11.36)	Informar Valor da Transação		
18.5	Pelo registro de atos, contratos e instrumentos, relativos a transações de embarcações, sem valor declarado, os emolumentos serão os do item 16.4.	Informar Valor da Transação		
18.6	Pela averbação de atos, contratos e instrumentos, relativos a transações de embarcações, com ou sem valor declarado,	Informar Valor		



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

	os emolumentos serão respectivamente dos itens 16.22.1 e 16.22.2.	da Transação		
18.7	Pela prenotação relativa a transações de embarcações, os emolumentos serão os do item 16.1.	Informar Valor da Transação		
18.8	Pelo cancelamento inclusive buscas e indicações, relativo a transações de embarcações, os emolumentos serão os do item 16.22.2.	Informar Valor da Transação		
18.9	Certidão ou traslado – os emolumentos serão os do item 13.12 e subitens 13.12.1 a 13.12.3.	Informar Valor da Transação		
18.10	Busca – os emolumentos serão os do item 13.13 e subitens 13.13.1 a 13.13.9.	Informar Valor da Transação		
18.11	Reconhecimento de firmas em documentos destinados a fins de direito marítimo, exceto os relativos ao item 18.12, com ou sem conteúdo financeiro, os emolumentos serão os do item 13.17.2 e 13.17.4.	Informar Valor da Transação		
18.12	O tabelião e Oficial de Registro de Contratos Marítimos observará, no que couber, as disposições relativas aos emolumentos das Tabelas XIII e XVI.	Orientação informativa		

Informações de Publicação

230/2018	19/12/2018 às 12:30	07/01/2019
----------	---------------------	------------